



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim
Fone: (74) 3542-4000

CONTRATO N° 11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 11/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM E A EMPRESA
JOSÉ CARLOS FERREIRA DE MATOS .

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM**, com sede na Estrada de Igara, km 04, Zona Rural, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.724.903/0003-30, neste ato representado pelo Diretor Geral. Sr. **João Luís Almeida Feitosa**, nomeado pela Portaria nº 283, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 22 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1163470, RG 719255, SSP/SE, CPF 380.490.075-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE MATOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 74.144.056/0001-56, sediada na Rua Barão do Cotegipe, nº. 62, Centro, CEP: 48.970-000, Senhor do Bonfim / Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 0303033622, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 244.999.195-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23333.252450.2024-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 90006/2024 (UASG 158435), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializadas em refrigeração para realizar serviços de manutenção de câmara fria e ar condicionado de forma contínua e ininterrupta, incluindo o fornecimento de materiais e peças, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Modelo	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
------	-----------	-------	--------	-----	------------	----------------	-------------

1	Prestação de serviços de manutenção da câmara fria , constando de: reoperação de gás. Todo material usado para realização do serviço é de responsabilidade da prestadora do serviços.	-	-	Serviço	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
2	Prestação de serviços de manutenção da câmara fria, constando de: troca de motor ventilador.	-	-	Serviço	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
3	Prestação de serviços de manutenção da câmara fria, constando de: troca de sensor.	-	-	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	Prestação de serviços de manutenção da câmara fria, constando de: troca de contactora.	-	-	Serviço	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
5	Prestação de serviços de manutenção da câmara fria, constando de: troca de resistência do evaporador.	-	-	Serviço	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
6	Prestação de serviços de manutenção de câmara fria: Substituição de motor compressor, marca danffos, modelo: MT36jg9ave.	-	-	Serviço	6	R\$ 6.900,00	R\$ 41.400,00
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva dear-condicionado, marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 9000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão.	-	-	Serviço	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

8	Prestação de serviços de manutenção preventiva dear-condicionado, marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 12000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão.	-	-	Serviço	35	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
9	Prestação de serviços de manutenção preventiva dear-condicionado, marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 18000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão.	-	-	Serviço	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
10	Prestação de serviços de manutenção preventiva dear-condicionado, marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 24000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão.	-	-	Serviço	35	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00

11	Prestação de serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado, marcas: Midea, LG, Elgin, Atrato, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 30000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão.	-	-	Serviço	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
12	Prestação de serviços de manutenção preventiva de ar-condicionado, marcas: Midea, LG, Elgin, Atrato, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 42000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão.	-	-	Serviço	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

13	Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de ar condicionado com substituição de peças, marcas: Midea, LG, Elgin, Agravito, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 9000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão e Reoperação de gás, podendo ser (R-22, R-410a, ou R470c).	-	-	Serviço	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
14	Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de ar condicionado com substituição de peças, marcas: Midea, LG, Elgin, Agravito, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 12000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão e Reoperação de gás, podendo ser (R-22, R-410a, ou R470c).	-	-	Serviço	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00

15	Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de ar condicionado com substituição de peças, marcas: Midea, LG, Elgin, Agravito, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 9000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão e Reoperação de gás, podendo ser (R-22, R-410a, ou R470c).	-	-	Serviço	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de ar condicionado com substituição de peças, marcas: Midea, LG, Elgin, Agravito, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 18000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão e Reoperação de gás, podendo ser (R-22, R-410a, ou R470c).	-	-	Serviço	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00

17	Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretivade ar condicionado com substituição de peças, marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 30000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão e Reoperação de gás, podendo ser (R-22, R-410a, ou R470c).	-	-	Serviço	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
18	Prestação de serviços de manutenção preventiva/corretivade ar condicionado com substituição de peças, marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 42000 Btus. Os serviços compreendem: Limpeza completa de todos os componentes presentes na condensadora e evaporadora, com uso de lava jato sem a desinstalação do equipamento e aplicação de fungicida/bactericida. Reaperto de cabos e mancais, uso de desincrustante e vaselina entre os eixos do motor e ventilado (caso necessário) e análise de rendimento de pressão e Reoperação de gás, podendo ser (R-22, R-410a, ou R470c).	-	-	Serviço	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
19	Prestação de serviços de manutenção corretivade ar condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 9000. Os serviços compreendem: fornecimento e Troca de hélice.	-	-	Serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

20	Prestação de serviços de manutenção corretivade ar-condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade:12000 Btus. Os serviços compreendem: fornecimento e Troca de hélice.	-	-	Serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
21	Prestação de serviços de manutenção corretivade ar-condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade:18000 Btus. Os serviços compreendem: fornecimento e Troca de hélice.	-	-	Serviço	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
22	Prestação de serviços de manutenção corretivade ar-condicionado o marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade:24000 Btus. Os serviços compreendem: fornecimento e Troca de hélice.	-	-	Serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
23	Prestação de serviços de manutenção corretivade ar-condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade:30000 Btus. Os serviços compreendem: f ornecimento e Troca de hélice.	-	-	Serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
24	Prestação de serviços de manutenção corretivade ar-condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade:42000 Btus. Os serviços compreendem: fornecimento e Troca de hélice.	-	-	Serviço	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
25	Prestação de serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 9000 a 12000 Btus. Os serviços compreendem: fornecimento e Troca de placa de comando.	-	-	Serviço	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
26	Prestação de serviços de manutenção corretiva de ar-condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 30000 a 42000 Btus. Os serviços compreendem: fornecimento e Troca de placa de comando.	-	-	Serviço	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

27	Prestação de serviços de instalação de ar-condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 12000 Btus, com inclusão de material. Os serviços compreendem a desinstalação do aparelho preexistente, para a instalação de novos ar-condicionado, todas as peças para execução do serviço fica a cargo do contratado, podendo ser: (suporte em aço reforçado, tubo de cobre compatível ao aparelho, parafuso com bucha, napa, esponjoso, cabo elétrico e o que precisar) .	-	-	Serviço	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
28	Prestação de serviços de instalação de ar-condicionado marcas: Midea, LG, Elgin, Agratto, Carrier, Hitachi, Fugitsu, capacidade: 24000 Btus, com inclusão de material. Os serviços compreendem a desinstalação do aparelho preexistente, para a instalação de novos ar-condicionado, todas as peças para execução do serviço fica a cargo do contratado, podendo ser: (suporte em aço reforçado, tubo de cobre compatível ao aparelho, parafuso com bucha, napa, esponjoso, cabo elétrico e o que precisar) .	-	-	Serviço	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (DOZE) meses, com início na data de **21.03.2025** e encerramento em **21.03.2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes por mais **108 (CENTO E OITO)** meses chegando ao limite máximo de até **120 (CENTO E VINTE)** meses, conforme preconiza o artigo 106, da Lei 14.133, de 2021, quando se verificar maior vantagem para administração pública, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 10.387,50 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, perfazendo o valor total de **R\$ 124.650,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/158435**

Fonte: **100000000**

PTRES: **231548**

Elemento de Despesa: **339039-17**

PI: **L20RLP01FIJ**

Nota de Empenho: **2025NE000012**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24.10.2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN

SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.024, de 2019 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Campo Formoso - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (DUAS)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Senhor do Bonfim - BA, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE:

João Luís Almeida Feitosa

Diretor-Geral

CPF: 380.490.075-43

(Assinado Eletronicamente)

CONTRATADO:

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE MATOS

CNPJ nº. 74.144.056/0001-56

Representado por: JOSE CARLOS FERREIRA DE MATOS - (CPF nº 244.999.195-68)

(Assinado Eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

Eliane Almeida dos Santos Oliveira Silva

Coordenadora de Assuntos Estudantis - IF BAIANO CAMPUS SR DO BONFIM

CPF: 025.863.225-92

(Assinado Eletronicamente)

Pedro Rogério de Oliveira Santos

Coordenador de Suprimento e Logística - IF BAIANO CAMPUS SR DO BONFIM

CPF: 043.867.425-14

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Rogério de Oliveira Santos, Coordenador de Suprimento e Logística - FG1 - SBF-CSL**, em 20/03/2025 14:14:47.
- **Eliane Almeida dos Santos Oliveira Silva, Coordenadora de Assuntos Estudantis - CD0004 - SBF-CAE**, em 20/03/2025 08:15:45.
- **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 19/03/2025 17:46:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 673415
Verificador: 6966538e4c
**Código de
Autenticação:**



Documento Digitalizado Público

Contrato nº. 11/2025 - Contratado: JOSE CARLOS FERREIRA DE MATOS - CNPJ nº. 74.144.056/0001-56: Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado e Câmaras Frias.

Assunto: Contrato nº. 11/2025 - Contratado: JOSE CARLOS FERREIRA DE MATOS - CNPJ nº. 74.144.056/0001-56: Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado e Câmaras Frias.

Assinado por: Edson Medrado

Tipo do Documento: Contrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edson Carlos Araujo Medrado, Coordenador Financeiro e Contábil - CD4 - SBF-CGAF**, em 20/03/2025 15:24:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 20/03/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1033861

Código de Autenticação: 6752b91d31

